

LEI Nº 1.555, DE 08 DE JUNHO DE 2006

**APROVA O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O PERÍODO
2006-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Ouro Branco para o período 2006-2016, consoante exigências da legislação vigente, notadamente a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

Art. 2º As diretrizes, os objetivos e as metas são aqueles especificados nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

- 1.1 Breve Histórico do Plano Decenal de Educação de Ouro Banco;
- 1.2 Pressupostos do Plano;
- 1.3 Caracterização do Município;
- 2.1 Diagnóstico Educacional do Município;
- 2.2 Objetivos e Metas.

Art. 3º Durante a vigência do presente Plano Decenal, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas ora fixados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de junho de 2006

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral